

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E
INTERNACIONALIZAÇÃO - IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NEI
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - INCUBATEC



INCUBATEC/ NEI/ IPÊ/ UFRPE EDITAL N.º. 02/2026

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.416.174/0001-06, por intermédio da Coordenação da INCUBATEC, vinculada ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Parcerias, Empreendedorismo e Internacionalização (Instituto IPÊ), torna público e convida interessados (as) a participarem do Processo Seletivo para Incubação de empreendimentos inovadores de base tecnológica na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INCUBATEC), nas modalidades residente e não residente, de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Do objetivo

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar empreendimentos inovadores de base tecnológica para ingresso no programa de incubação da INCUBATEC, visando fomentar a criação de novas empresas fundamentadas no conhecimento, na pesquisa e na propriedade intelectual geradas na UFRPE, em consonância com a sua Política de Inovação.

2. Das modalidades

2.1. O Programa de Incubação da INCUBATEC oferece duas modalidades: Residentes e Não Residentes.

2.2. Modalidade Residentes

2.2.1. Nesta modalidade, o empreendimento tem direito à utilização física de espaços designados para incubação, localizados nas unidades acadêmicas ou na sede da INCUBATEC, mediante o pagamento de taxa de utilização mensal (conforme Quadro 1).

2.2.2. O espaço físico é disponibilizado na modalidade de *coworking*, de uso compartilhado, equipado com mesas, cadeiras e pontos de energia.

2.2.3. O acesso a estações de trabalho individuais no ambiente de *coworking* será realizado mediante agendamento prévio em plataforma específica.

2.3. Modalidade Não Residentes

2.3.1. Nesta modalidade, o empreendimento participa do programa de incubação de forma remota, sem direito à utilização de espaços físicos.

2.3.2. Em contrapartida, beneficia-se de uma taxa de manutenção mensal diferenciada (conforme Quadro 1).

2.3.3. Os empreendimentos nesta modalidade têm acesso integral a todos os serviços virtuais da incubadora, incluindo cursos, palestras, mentorias e consultorias especializadas.

Quadro 1 – Modalidades e taxas

Modalidade	Taxa mensal
------------	-------------

Residentes	100,00
Não residentes	50,00

3. Das Vagas

3.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas no total, distribuídas entre as modalidades Residentes e Não Residentes.

3.2. A alocação nas vagas da modalidade residentes está condicionada à disponibilidade de espaço físico na sede e nas unidades acadêmicas da UFRPE, podendo variar ao longo do prazo de incubação.

3.3. Durante a inscrição, os empreendimentos deverão indicar sua preferência por modalidade, sendo que:

- a) O acesso aos espaços físicos na modalidade residente será confirmado posteriormente pela INCUBATEC, conforme disponibilidade real;
- b) Em caso de indisponibilidade de espaço físico, o empreendimento poderá ser remanejado para a modalidade não residente.

3.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final das propostas, respeitando as preferências manifestadas e a disponibilidade de espaços.

3.5. As empresas incubadas poderão, a qualquer tempo, solicitar a mudança de modalidade (de não residentes para residentes), sujeita à existência de vagas e espaços disponíveis.

3.6. A INCUBATEC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no presente edital, caso não sejam identificadas propostas que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e aderência estabelecidos.

4. Do Público-alvo

4.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoas jurídicas;
- c) Grupos de empreendedores ainda não formalizados como empresa, desde que compostos por, no mínimo, um integrante vinculado à comunidade acadêmica da UFRPE (conforme definido no item 4.2).

4.2. Considera-se comunidade acadêmica da UFRPE, para os fins deste edital:

- a) Discentes de graduação e pós-graduação (ativos ou egressos);
- b) Servidores técnicos-administrativos (ativos ou aposentados);
- c) Docentes (ativos ou aposentados).

4.3. As propostas submetidas deverão:

- a) Estar alinhadas preferencialmente com os objetivos estratégicos constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE;
- b) Possuir, em sua equipe, pelo menos um membro com vínculo à comunidade acadêmica da UFRPE, conforme item 4.2.

4.4. Da Formalização Jurídica:

4.4.1. Não é obrigatória a posse de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para a submissão da proposta.

4.4.2. O empreendimento selecionado deverá indicar um representante legal (pessoa física) para a assinatura do Contrato de Incubação com a INCUBATEC.

5 Do processo seletivo

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqVP6C7FWg63_Y4hwqswNUGmnR_BEv1dQr3liWQ7uMrKxcFA/viewform?usp=header

5.2. No ato da inscrição, via formulário mencionado no item 5.1, o proponente deverá anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, em arquivos no formato PDF:

- a) Vídeo do Pitch: Vídeo de até 3 minutos em formato MP4;
- b) Formulário de apresentação de proposta: Documento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste edital (<https://docs.google.com/document/d/1S67ybdSNbPPMq9U6AEdyinKsvAIJ5r1u/edit?usp=sharing&ouid=112960581253934038267&rtpof=true&sd=true>);
- c) Currículos Consolidados (*lattes*): Currículos da(s) pessoa(s) proponente(s) em um único arquivo.

5.3. Da Banca de Seleção e Apresentação (*Pitch*)

5.3.1. As propostas inscritas serão avaliadas remotamente por bancas compostas por profissionais do ecossistema de inovação de Pernambuco, convocados pela INCUBATEC.

5.3.2. Cada proposta terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para a apresentação do *pitch*.

5.4. Da Avaliação e classificação

5.4.1. A etapa de apresentação perante a banca é eliminatória e classificatória.

5.4.2. A pontuação final de cada proposta será resultante da avaliação conjunta do vídeo do *pitch* (item 5.2.a) e da documentação escrita (itens 5.2.b e 5.2.c), conforme os critérios e pontuação definidos no Quadro 2.

5.4.3. Para ser aprovada, a proposta deve obter média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.4 As propostas aprovadas serão classificadas por ordem de pontuação e selecionadas dentro do limite de vagas, considerando a preferência por modalidade (residentes ou não residentes) indicada na inscrição e a disponibilidade de espaço físico.

5.5. Cronograma e Divulgação de Resultados

5.5.1. As avaliações da banca em modalidade remota ocorrerão no período previsto no Cronograma (Quadro 3) deste edital.

5.5.2. Os resultados finais serão divulgados no site do IPÊ/UFRPE e nas redes sociais do instituto.

Quadro 2 – Critérios de avaliação

Critério	Descrição do critério	Pontuação
Grau de inovação	Este critério avalia o estágio de desenvolvimento e viabilidade técnica da solução.	Até 10 pontos
Diferenciais competitivos	Este critério avalia os diferenciais e barreiras de entrada de concorrentes no mercado da proposta.	Até 10 pontos
Escalabilidade do negócio	Este critério avalia o potencial de escalabilidade em atender mercado local, regional, nacional e/ ou internacional.	Até 10 pontos
Qualidade do modelo de negócio	Este critério avalia o modelo de negócio apresentado pelos proponentes e deve seguir o modelo <i>Business Model Canvas</i> ou <i>Lean Canvas</i> , de modo que possa ser apreciada sua qualidade e pertinência.	Até 10 pontos
Composição da equipe	Este critério avalia se a equipe de trabalho apresenta uma distribuição de funções e expertises de acordo com as necessidades do negócio.	Até 10 pontos

Aderência aos objetivos estratégicos da UFRPE	Este critério avalia se a proposta apresenta alinhamento aos objetivos estratégicos da UFRPE dispostos em seu PDI 2021-2030.	Até 10 pontos
Propriedade intelectual	Este critério avalia se o empreendimento inovador possui solução com potencial de obtenção de patente ou se já possui patente ou outra forma de proteção da propriedade intelectual.	Até 10 pontos
Aprovação prévia em edital de fomento	Este critério avalia se o empreendimento inovador obteve aprovação em edital de fomento à inovação em nível local, regional ou nacional.	Até 10 pontos
Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e suas metas específicas	Este critério avalia em que medida a proposta está alinhada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, considerando a relevância e a contribuição efetiva para as metas específicas associadas.	Até 10 pontos

6 Da formalização da incubação

6.1 As startups ou representantes deverão celebrar um CONTRATO com a UFRPE, conforme modelo padrão no Anexo II, o que deverá ocorrer no prazo estipulado no cronograma.

6.2 O período de incubação será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por um período de até 2 anos, mediante apresentação de justificativa do empreendimento e aprovação do Coordenador Geral.

6.3 Os empreendimentos incubados receberão formação e apoio focado em cinco eixos: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão.

6.4 A graduação deverá ocorrer de acordo com o grau de maturidade atingido pelo empreendimento, o que será avaliado por uma comissão criada para tal finalidade.

6.5 Os empreendimentos aptos para a graduação receberão um certificado emitido pela INCUBATEC em um evento de finalização do ciclo de incubação.

7 Do Cronograma

Quadro 2 - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	15/09/2026
Período de inscrições das propostas	15/09/2026 a 09/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas	12/10/2026
Realização das avaliações da banca	14/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 23/10/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 28/10/2026
Celebração do contrato de incubação	Até 03/11/2026
Início do programa de incubação	A partir de 05/11/2026

8 Dos Conceitos

Para os fins deste edital, aplicam-se as seguintes definições:

8.1. Empreendimento Inovador de Base Tecnológica: Empresa ou iniciativa empresarial em fase inicial, com modelo de negócio fundamentado em conhecimento científico e tecnológico intensivo, com potencial de mercado, alto crescimento e capacidade de geração de valor para a sociedade.

8.2. Incubação: Processo de apoio sistemático e temporário, prestado pela INCUBATEC, que compreende um pacote de serviços de suporte gerencial, técnico, formativo e de infraestrutura, visando acelerar o desenvolvimento e aumentar as taxas de sucesso de empreendimentos inovadores.

8.3. Modalidade Residentes: Modalidade de incubação na qual o empreendimento tem direito à utilização de espaço físico na infraestrutura da INCUBATEC e acesso a todos os demais serviços da incubadora.

8.4. Modalidade Não Residentes: Modalidade de incubação na qual o empreendimento participa do programa de forma remota, sem direito à utilização de espaço físico, mas com acesso integral aos serviços de suporte gerencial, técnico e formativo oferecidos pela INCUBATEC.

8.5. Graduação: Fase final e planejada do processo de incubação, na qual o empreendimento, após atingir um estágio de maturidade, sustentabilidade econômico-financeira e autonomia gerencial, desvincula-se formalmente da INCUBATEC.

9 Disposições finais

9.1. Dos Recursos

9.1.1. Será admitido um único recurso, contra o resultado preliminar divulgado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no site oficial da UFRPE.

9.1.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail chamado.ipe@ufrpe.br, devidamente fundamentado e identificado com o número de inscrição e título da proposta.

9.2. Das Disposições Gerais

9.2.1. As dúvidas sobre este Edital e seu processo seletivo, bem como sobre o funcionamento da INCUBATEC, devem ser encaminhadas para o e-mail chamado.ipe@ufrpe.br.

9.2.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2.3. A INCUBATEC-UFRPE reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma, prorrogar os prazos ou suspender o processo seletivo, mediante comunicação pública e formal, caso seja necessário.

9.3. Dos Casos Omitidos

9.3.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto IPÊ/UFRPE.

Anexo I - Formulário de apresentação de proposta

<https://docs.google.com/document/d/1hroiqpOKOjbSIYqxol6clwj2QxDpk7XB/edit?usp=sharing&ouid=112960581253934038267&rtpof=true&sd=true>

Anexo II – Minuta do contrato

<https://docs.google.com/document/d/1W5Gqv7FMHQMd1EW5HCuIFkDDgOBxB1VE/edit?usp=sharing&ouid=112960581253934038267&rtpof=true&sd=true>